PROJETO DE LEI Nº 055 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 61.141,15.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 61.141,15 (sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Vinculado
06.02.1000000000.000 – Saúde
06.02.1030100000.000 – Atenção Básica
06.02.1030101070.000 – Assistência Médica à População
06.02.1030101072.136 – Ações e Serviços de Saúde de Emendas Parlamentares 2017/2019
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 21.141,15
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 19 de novembro de 2021.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para uso de saldos financeiros remanescentes de Emendas Parlamentares dos anos de 2017 e 2019, no valor total de R$ 61.141,15 (sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Os referidos saldos financeiros serão destinados a realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Faz-se necessário a inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano de 2021.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 19 de novembro de 2021.

Jair machado

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal